PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CHAMADA PÚBLICA N. 16/2026, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.

Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida São Luiz, nº 531, centro, União do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei n. 11.947, de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a serem fornecidos no período de **12 meses, a partir da data de publicação do contrato**, divididos em entregas duas vezes por semana, semanal, quinzenal e mensais, de acordo com cada item do projeto de venda, o qual será repassado aos fornecedores com antecedência o prazo de entrega de cada produto descrito no Anexo I.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Vendas até o dia **24/02/2026, às 08:30 horas**, no setor de Licitações da Prefeitura do Município de União do Oeste/SC, com sede à Avenida São Luiz, nº 531, centro – União do Oeste/SC.

1. ANEXOS DO EDITAL

1.1. Este instrumento contém:

1.1.1. Edital;

1.1.2. **Anexo I** – Termo de Referência;

1.1.3. **Anexo II -** Minuta do Contrato;

1.1.4. **Anexo III** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos formais;

1.1.5. **Anexo IV** – Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais;

1.1.6. **Anexo V** – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

1.1.7. **Anexo VI** – Modelos de projeto de venda;

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**, conforme especificações técnicas e maiores detalhes constantes no Termo de Referência e minuta do contrato, vinculados a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (Envelope 01)

3.1. Apenas poderão participar os permitidos pela Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações**.

3.2. Deverá ser apresentado um envelope de "HABILITAÇÃO" lacrado, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026** **NOME/RAZÃO SOCIAL:** **Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:**

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

3.3.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

3.3.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**

3.3.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria**, relacionada no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

3.4.1. prova de inscrição no **Cadastro de Pessoa Física – CPF** de cada agricultor familiar participante;

3.4.2. **extrato da DAP Física** de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**

3.4.3. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

3.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação caso não envie:

3.5.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

3.5.2. **extrato da DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.5.3. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**,

3.5.4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

3.5.5. cópias do **estatuto** e **ata de posse** da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.5.6. **declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**

3.5.7. **declaração do seu representantelegal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.**

4. PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VII.**

4.2. **Os projetos de venda deverão ser acondicionados e apresentados em envelopes, devidamente lacrados, contendo além dos documentos relacionados neste item, em seu exterior as seguintes informações:**

ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026
NOME/RAZÃO SOCIAL:
Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE:

4.3. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

4.4. O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.5. O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 02, os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação caso não envie:

I - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, com assinatura do representante legal;

4.6. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na **data/hora e local estabelecidos no preambulo deste edital.** O resultado da seleção será publicado em até 3 (três) dias úteis no site do município em https://www.uniaodooeste.sc.gov.br/ -> Menu Transparência -> Submenu Licitações e no prazo de até 05 dias úteis após homologação do processo os selecionados serão convocados para assinatura do(s) contrato(s) e terão este mesmo prazo para comparecerem à prefeitura para assinatura do mesmo.

4.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 25 da Resolução.**

4.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

4.9. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise do Agente/Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores **locais**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Imediatas**, grupo de projetos das **Regiões Geográficas Intermediárias**, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do **país**.

5.1.1. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Física**, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por **local**, no caso de **DAP Jurídica**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores **locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da **Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do **estado** tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles

em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item **5.3** inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios **certificados como orgânicos ou agroecológicos**, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os **Grupos Formais** sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre **Grupos Formais**, em referência ao disposto no item 5.3, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com **maior porcentagem** de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na **Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações.**

6.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como o que couber a Lei 14.133/2014.

6.4. Todos os documentos apresentados em qualquer etapa deste processo deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário do departamento de licitações do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação por funcionário do departamento de licitações, preferencialmente os documentos devem ser autenticados antes da sessão.**

6.5. Serão considerados como cópias simples, eventuais documentos assinados por certificado digital caso não contenham link para conferência de sua autenticidade online, neste caso será necessário apresenta-los em formato digital para conferência.

6.6. O edital e seus anexos poderão ser retirados no Centro Administrativo (endereço no preâmbulo deste edital), em https://www.uniaodooeste.sc.gov.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/ ou solicitado junto ao endereço eletrônico compras@uniaodooeste.sc.gov.br.

6.7. A manutenção do inteiro teor do edital e seus anexos se dará pelo PNCP em https://www.gov.br/pncp/, bem como no sitio eletrônico oficial em https://www.uniaodooeste.sc.gov.br/.

6.8. Os atos praticados no certame, avisos, etc, estarão disponíveis no portal da transparência em https://www.uniaodooeste.sc.gov.br/.

6.9. É **DEVER** do participante acompanhar a tramitação do processo e ficar a par dos atos praticados, dos avisos contidos, sobretudo os avisos de alteração de edital e alteração nas datas, etc, além das publicações legais na imprensa oficial.

União do Oeste – SC, em 27 de janeiro de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.01.28 07:58:07 -03'00'

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026.

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (X) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (X) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT
1	AGNOLINE DE FRANGO congelado, a massa deve ser feita com ovos, com cor e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes com 1kg. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	300	R$46,97
2	ALFACE, in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas. Embalada em sacos plásticos.	Unid	1300	R$5,43
3	BETERRABA, in natura. Tamanho ideal para uso, com características especificas do produto. Estar limpas, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Kg	80	R$7,83
4	BISCOITO DOCE CASEIRO, isento de lactose, produto com cor, macies e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	150	R$38,85
5	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada. Carne de primeira qualidade. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	700	R$34,77
6	CARNE SUÍNA COSTELINHA congelada, sem pele e gordura aparente, cortes pequenos. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	350	R$27,60
7	CARNE SUÍNA MOÍDA, congelada. Produto	Kg	800	R$30,00

	acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.			
8	CENOURA, in natura. Tamanho ideal para uso, com características especificas do produto. Estar limpas, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Kg	60	R$7,97
9	CUCA DOCE SEM RECHEIO, isenta de lactose. Produto com sabor, macies e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes integra, com rótulo e data de fabricação e validade.	Kg	100	R$31,30
10	FEIJÃO PRETO, grão graúdo e firme, selecionado e de boa qualidade. Sem perfurações. Embalados em embalagens transparentes com 1kg, com data de fabricação e validade.	Kg	400	R$12,83
11	GELÉIA DE FRUTA, **sem açúcar**, sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geléia 100% fruta, envasadas em embalagem de vidro de 700g.	Unid	100	R$41,95
12	LARANJA PARA SUCO, apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	R$6,75
13	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, com odor e sabor característico. Embalagem UHT integra, com 1 litro.	Lt	2000	R$6,23
14	MANDIOCA DESCASCADA, lavadas e congeladas. Com cor e odor característicos.	Kg	250	R$11,17

	Embaladas com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Com data de fabricação e validade.			
15	MARACUJÁ, fruta in natura. apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos junto a casca. Embalado em saco plástico.	Kg	20	R$18,23
16	MASSA CASEIRA COM OVOS. Com cor, odor e sabor característico. Embalada com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Rotulada e com data de fabricação e validade.	Kg	500	R$21,63
17	MORANGO, in natura. Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	R$40,13
18	MORANGO, congelado. Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	R$38,63
19	OVOS DE GALINHA, casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagens resistente, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Dz	460	R$13,30
20	PALITO SALGADO, isento de lactose, macios, com sabor e cor própria. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	80	R$34,97

21	PÃO CASEIRO BRANCO, isento de lactose, com sabor e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	100	R$21,30
22	PONKÃN/BERGAMOTA, apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	R$6,97
23	QUEIJO COLONIAL, textura firme. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente. Rotulado e com data de fabricação e validade. Com inspeção.	Kg	60	R$50,63
24	REPOLHO, in natura. Tamanho grande, com características especificas do produto. Estar limpo, sem terra ou parasitas. Embalado em sacos plásticos.	Unid	120	R$8,33
25	SUCO DE UVA, produto oriundo da extração do suco da fruta. Acondicionado em garrafa de vidro transparente com 1,5 litros, fechada. Constar rótulo, data de fabricação e validade.	Unid	120	R$23,95
26	TEMPERO VERDE, in natura, maduros. Misto de salsa e cebolinha, com características especificas do produto. Estar limpo, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Unid	60	R$7,29
27	TOMATE, in natura, maduros. Tamanho ideal para uso, com características especificas do produto. Estar limpo, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Kg	300	R$9,26

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE constitui uma ação estratégica que gera relevantes benefícios sociais, econômicos, ambientais e nutricionais. Ao priorizar a compra de produtores locais, o Município promove o fortalecimento da agricultura familiar, valorizando os pequenos agricultores e empreendedores rurais, estimulando a economia regional e contribuindo para a sustentabilidade econômica das famílias que dependem da atividade agrícola, favorecendo a permanência no campo e a redução do êxodo rural.

No aspecto nutricional, os alimentos oriundos da agricultura familiar, em geral, são mais frescos e produzidos com práticas mais sustentáveis, o que resulta em produtos de melhor qualidade, com menor uso de insumos químicos. Além disso, a inserção desses gêneros no cardápio escolar amplia a diversidade alimentar, possibilitando refeições mais equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, favorecendo seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A aquisição também promove a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, ao assegurar o acesso regular a alimentos de qualidade, fundamentais para o aprendizado e o bem-estar. Ao mesmo tempo, contribui para o combate à insegurança alimentar nas comunidades, fortalecendo o vínculo entre produção local e consumo institucional.

Do ponto de vista ambiental, a agricultura familiar tende a adotar práticas mais sustentáveis, colaborando para a preservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente. A priorização de fornecedores locais reduz ainda a necessidade de longos deslocamentos para o transporte dos alimentos, diminuindo a emissão de gases de efeito estufa e a pegada de carbono associada à logística.

No campo econômico, a valorização da agricultura familiar fomenta a geração de emprego e renda nas comunidades, fortalece a cadeia produtiva local e estimula a produção e o consumo de alimentos regionais, impulsionando o desenvolvimento econômico do Município.

Por fim, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar atende plenamente às

diretrizes do PNAE e à legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade da aplicação mínima de 30% dos recursos na compra desses produtos, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento rural e a integração com outras políticas públicas voltadas à segurança alimentar e à agricultura sustentável.

Dessa forma, a contratação se justifica não apenas pelo atendimento às normas legais, mas sobretudo pelos impactos positivos que gera na alimentação escolar, na economia local, na proteção ambiental e na promoção de um desenvolvimento mais justo e sustentável.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de União do Oeste/SC.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(x) item ( ); por lote; ( ) global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, uma vez que essa modalidade permite a participação de licitantes conforme seus respectivos itens disponíveis.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de

Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os alimentos deverão ser fornecidos conforme cronograma estabelecido pela secretaria contratante, mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

7.1. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.2. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.3. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.5. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.6. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.7. Garantir a pontualidade e o cumprimento rigoroso dos horários previamente agendados.

7.8. Transporte em veículos adequados e higienizados, com controle de temperatura (refrigerados/congelados quando necessário).

7.9. Embalagens íntegras, limpas e devidamente lacradas, além do armazenamento prévio em condições corretas de temperatura, ventilação e higiene, ou quando necessário, o uso de caixas térmicas, pallets ou câmaras frias quando exigido.

7.10. Produtos dentro do prazo de validade e alimentos sem danos, contaminações, odores ou alterações de cor e textura.

7.11. Hortifrutis em bom estado, sem excesso de maturação ou deterioração.

7.12. Quantidade exata do pedido (sem faltas ou excessos injustificados).

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado os secretários de cada pasta, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

(x) SIM ( ) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharão a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso às suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s),

quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TITULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2025:

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.036 – MANUT. DA MERENDA ESCOLAR

Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND.	QTD	COT. 01	COT. 02	COT. 03	COT. 04	VALOR UNIT.
AGNOLINE DE FRANGO congelado, a massa deve ser feita com ovos, com cor e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes com 1kg. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	300	R$46,00	R$44,90	R$50,00	--	R$46,97
ALFACE, in natura. Estar limpa, sem terra ou parasitas. Embalada em sacos plásticos.	Unid.	1300	R$5,50	R$5,30	R$5,50	--	R$5,43
BETERRABA, in natura. Tamanho ideal para uso, com características especificas do produto. Estar limpas, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Kg	80	R$8,00	R$7,50	R$8,00	--	R$7,83
BISCOITO DOCE CASEIRO, isento de lactose, produto	Kg	150	R$40,00	R$37,90	--	R$38,64	R$38,85

com cor, macies e sabor característico. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.							
CARNE BOVINA MOÍDA, congelada. Carne de primeira qualidade. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	700	R$43,00	R$41,90	--	R$19,40	R$34,77
CARNE SUÍNA COSTELINHA congelada, sem pele e gordura aparente, cortes pequenos. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	350	R$30,00	R$28,90	--	R$23,90	R$27,60
CARNE SUÍNA MOÍDA, congelada. Produto acondicionado em embalagens transparentes, rotulada, com data de fabricação e prazo de validade. Produto com registro no órgão competente.	Kg	800	R$30,00	R$28,50	--	R$31,50	R$30,00

CENOURA, in natura. Tamanho ideal para uso, com características especificas do produto. Estar limpas, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Kg	60	R$8,00	R$7,90	R$8,00	--	R$7,97
CUCA DOCE SEM RECHEIO, isenta de lactose. Produto com sabor, macies e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes integra, com rótulo e data de fabricação e validade.	Kg	100	R$25,00	R$23,90	R$45,00	--	R$31,30
FEIJÃO PRETO, grão graúdo e firme, selecionado e de boa qualidade. Sem perfurações. Embalados em embalagens transparentes com 1kg, com data de fabricação e validade.	Kg	400	R$14,00	R$12,50	R$12,00	--	R$12,83
GELÉIA DE FRUTA, sem açúcar, sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, envasadas em embalagem de vidro de 700g.	Unid.	100	R$40,00	R$38,90	--	R$46,95	R$41,95
LARANJA PARA SUCO, apresentar aroma, cor e sabor	Kg	600	R$7,25	R$6,50	R$6,50	--	R$6,75

próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.							
LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA, com odor e sabor característico. Embalagem UHT integra, com 1 litro.	Lt	2000	R$6,80	R$6,50	--	R$5,40	R$6,23
MANDIOCA DESCASCADA, lavadas e congeladas. Com cor e odor característicos. Embaladas com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Com data de fabricação e validade.	Kg	250	R$10,00	R$9,50	R$14,00	--	R$11,17
MARACUJÁ, fruta in natura. apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos junto a casca. Embalado em saco plástico.	Kg	20	R$18,00	R$16,90	--	R$19,80	R$18,23
MASSA CASEIRA COM OVOS. Com cor, odor e sabor característico. Embalada com embalagens transparentes, resistentes e sem rupturas. Rotulada e com data de	Kg	500	R$22,00	R$20,90	R$22,00	--	R$21,63

fabricação e validade.							
MORANGO, in natura. Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	R$40,00	R$37,90	R$42,50	--	R$40,13
MORANGO, congelado. Com cor, sabor e tamanho adequado. Estar livre de sujidades e não deteriorados. Embalados em sacos plásticos. Rotulado com data de fabricação e validade.	Kg	120	R$38,00	R$35,90	R$42,00	--	R$38,63
OVOS DE GALINHA, casca lisa, limpa, em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagens resistente, embalagem contendo identificação do fabricante e do produto (fabricação e validade). Com registro no Ministério da Agricultura - (SIF), (SIE) ou (SIM).	Dz	460	R$13,50	R$12,90	R$13,50	--	R$13,30
PALITO SALGADO, isento de lactose, macios, com sabor e cor própria. Embalados em embalagens transparentes.	Kg	80	R$40,00	R$36,90	R$28,00	--	R$34,97

Rotulado e com data de fabricação e validade.							
PÃO CASEIRO BRANCO, isento de lactose, com sabor e cor própria e de boa qualidade. Embalados em embalagens transparentes. Rotulado e com data de fabricação e validade.	Kg	100	R$22,00	R$20,90	R$21,00	--	R$21,30
PONKÃN/BERGAMOTA, apresentar aroma, cor e sabor próprio. Não conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Embalado em saco plástico.	Kg	600	R$7,50	R$6,90	R$6,50	--	R$6,97
QUEIJO COLONIAL, textura firme. Embalagem intacta, em pacotes de polietileno transparente e resistente. Rotulado e com data de fabricação e validade. Com inspeção.	Kg	60	R$52,00	R$49,90	R$50,00	--	R$50,63
REPOLHO, in natura. Tamanho grande, com características especificas do produto. Estar limpo, sem terra ou parasitas. Embalado em sacos plásticos.	Unid.	120	R$8,50	R$7,50	R$9,00	---	R$8,33

SUCO DE UVA, produto oriundo da extração do suco da fruta. Acondicionado em garrafa de vidro transparente com 1,5 litros, fechada. Constar rótulo, data de fabricação e validade.	Unid.	120	R$25,00	R$22,90	--	R$23,95	R$23,95
TEMPERO VERDE, in natura, maduros. Misto de salsa e cebolinha, com características especificas do produto. Estar limpo, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Unid.	60	R$8,50	R$7,90	--	R$5,46	R$7,29
TOMATE, in natura, maduros. Tamanho ideal para uso, com características especificas do produto. Estar limpo, sem terra ou parasitas. Embalados em sacos plásticos.	Kg	300	R$10,00	R$9,50	--	R$8,28	R$9,26

12.1 A análise e pesquisa de preços para a contratação referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar para Compor os Cardápios da Alimentação Escolar no Ano Letivo de 2026, foi realizada com o objetivo de assegurar a economicidade, a compatibilidade com o mercado regional e a correta formação do valor de referência.

Inicialmente, foram solicitadas cotações a três fornecedores locais, visando obter valores praticados na região. Contudo, um dos fornecedores não preencheu o orçamento de forma completa, o que impossibilitou a utilização integral de sua proposta para fins de composição do preço médio.

Diante dessa limitação, a pesquisa de preços foi complementada por meio de consultas às bases oficiais do Tribunal de Contas e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de obter parâmetros adicionais confiáveis e compatíveis com o objeto.

Após a consolidação dos dados provenientes dos fornecedores que apresentaram propostas válidas e das fontes públicas consultadas, procedeu-se à análise dos valores obtidos, com a exclusão de eventuais discrepâncias, sendo então realizado o cálculo da média, que resultou no valor de referência utilizado para a contratação.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

RESSALVA

14.1 Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 27 de janeiro de 2026.

Roberta Luiza Jardini Tessaro
Chefe de Departamento
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º____/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **Município de União do Oeste/SC**, situado à Av. São Luiz, 531, bairro Centro, CEP: 89.845-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, através do senhor **EVERALDO LUIZ CASONATTO**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Processo administrativo de **Processo Licitatório nº XX/2026**, **Dispensa de Licitação XXX/2026**, homologado em XXXXXXXXXXXX, e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ao Edital e seus anexos independente de transcrição, à proposta e às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR OS CARDÁPIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**, para alunos da rede de educação básica pública, com **recursos do FNDE/PNAE** e **recursos próprios municipais,** os produtos a serem adquiridos estão descritos na ata da chamada pública.

1.2. Os itens serão entregues durante o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo e regras estipuladas na Resolução **FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na chamada pública, em especial na ata final da sessão e nos itens homologados pelo gestor municipal, o **CONTRATADO** receberá o valor conforme abaixo especificado:

Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
			.....	.....
			Total R$	.....

Valor total de **R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), **sendo este valor uma estimativa de gasto durante o exercício, podendo não ser consumido na sua íntegra**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da autorização de fornecimento para a pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da lei 14.133/2021, somente será concedida se devidamente comprovada a variação de preços e após análise da administração, num prazo de **até 15 dias.**
3.2.1. Apenas notas fiscais de fornecedores da contratada não garantem o direito à solicitação requerida, todavia contribuem para demonstrar o impacto. Assim sendo, o fornecedor deverá trazer justificativas suficientes para demonstrar o fator de desequilíbrio. A caracterização do desequilíbrio "deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara.
3.2.2. Em outros termos, para demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado e qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

3.2.3. Se a solicitação for realizada **APÓS** a emissão da autorização de fornecimento/empenho, o preço realinhado, caso aprovado, somente vigorará a partir das próximas autorizações/empenhos.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão - 05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade - 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade – 2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Cód. Red. 38 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega, por crédito bancário, devendo a CONTRATADA constar na nota fiscal correspondente, **número da autorização de fornecimento**, o **número do banco**, da **agência** e da **conta corrente** onde deseja receber seu crédito.

5.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 5.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4. A CONTRADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento Tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

5.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O **CONTRATANTE**, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

6.2. De conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e alterações subsequentes, a proponente adjudicada que descumprir as condições do Edital poderá a ADMINISTRAÇÃO, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

6.2.1. advertência; impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de União do Oeste/SC pelo prazo de até 3 (três) anos. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)** do valor empenhado, sendo considerado inexecução parcial do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato, além da multa relacionada acima, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

6.3. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

6.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a administração, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a proponente a ser contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

6.6. Nenhum pagamento será feito a proponente a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATAD**O o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

9.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO;**

9.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

9.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

9.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que o **CONTRATANT**E alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO,** deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas**.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Fica designada como fiscal do contrato a servidora **Catiane Zamarchi**, Nutricionista, e pela gestão do contrato a servidora **Raquel Aline Schultz Dessbessel**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6.495/2025 para observância das exigências do edital e seus anexos.

11.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública, dispensa de licitação n.º 27/2023, pela Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e alterações, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

15.1.1. por acordo entre as partes;

15.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

15.1.3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O contrato a ser assinado com o proponente vencedor vigorará a partir da data de sua publicação com vigência de 12 meses, ou até esgotar-se a quantidade licitada, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma da Lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. É competente o Foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União do Oeste – SC, em __ de _____ de 2026.

EVERALDO LUIZ CASONATTO
Prefeito Municipal

XXXXXXX XXXXXXX
Representante Legal da Empresa

CATIANE ZAMARCHI
Fiscal de Contrato – Nutricionista

TESTEMUNHAS

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____ com CNPJ n.º _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, __/__/_____.

_____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA

GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2026)

Eu, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e DAP física nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, __/__/_____.

_____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ DAP jurídica n.º _____ com sede na _____, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor máximo estabelecido e regras estipuladas na Resolução FNDE Nº 26, DE 17 de junho de 2013 e suas alterações por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, __/__/_____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone	

18.Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município/UF
4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						

OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (omesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Modelo Proposto para os GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--**						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora *( ) Sim ( ) Não*		*9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)*		*10. E-mail/Fone*		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município

4. Endereço						5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

						Total agricultor

						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:	

	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Modelo Proposto para os FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº--**					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário / Total	

1						
3						
4						
5						
OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: